



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 1.050

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do cancelamento parcial de Dotações Orçamentárias.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização da Lei Municipal Nº 927 de 27/11/98;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1999, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos do cancelamento parcial de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para dar atendimento as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300	DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0301.03080332.07	Amortização e Encargos de Financiamento
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna
4.3.5.1	Amortização de Dívida Contratada.....R\$ 35.000,00
0500	DEPTº DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885342.16	Conservação de Estradas Vicinais
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00



# **Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

**Artigo 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, servirá como recurso o cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

0300	DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0301.03080332.07	Amortização e Encargos de Financiamento
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna
3.2.6.5	Juros de Outras Dívidas.....R\$ 45.000,00
3.2.6.7	Correç. Monet.s / Oper. Cred. Antec. Receita.....
	.....R\$ 40.000,00

**Artigo 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezoito do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e nove.

  
**JAIRO ASSIS BANDEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

18 / 08 / 99

